



Lei Geral de Proteção de Dados e os Escritórios de **Contabilidade**

ddcompliance.com.br

fale@ddcompliance.com.br





f y @ ddcompliance



Danila DuarteCEO - DD Compliance
CRC-TO 1732/O-09

- Auditoria ISO 27.0001 Sistemas de Segurança da Informação
- Certificada na NSE-1 Certificate Network Security Expert
- Formação em Ferramenta de Data Loss Prevention e vazamento de dados pessoais
- Formação em Profissional de Privacidade dos Dados pela Ti Exames
- Auditora Líder ISO 37.301 Sistema de Gestão em Compliance
- Auditora Líder ISO 37.001 Sistema de Gestão Antissuborno
- Certificação Profissional em Compliance CPC-A
- Auditora cadastrada no CNAI/CFC
- Especialista em Auditoria e Controladoria
- Especialista em Entidades do Terceiro Setor
- Especialista em Segurança do Trabalho
- Autora dos Livros:
 - Guia Prático do Consultor de Compliance
 - Riscos Corporativos em Gestão de Pessoas
- Membra da Rede Governança Brasil e Coordenadora do Comitê Anticorrupção e Compliance
- Membra do Compliance Women Committe
- Membra da Associação Nacional de Profissionais de Privacidade de Dados ANPPD
- Formação em Auditoria Baseada em Riscos e Lei Geral de Proteção de Dados.



Dados pessoais se tornaram o novo petróleo do mundo.

Clive Humby

O recurso mais valioso do mundo não é mais o petróleo, são os



dados.



1000 gigantes da internet: a economic

O recurso mais valioso do mundo não é mais o petróleo, mas sim os dados de computador

Novidades

Home > Gestão

Dados são ainda mais valiosos que o petróleo

Mas só enriquecerão com dados aqueles que souberem usá-los da melhor forma

César Ripari * 02/03/2019 às 21h29



alioso não é mais o petróleo. A indústria dos do o setor mais lucrativo do mundo!



Qual o valor desta informação para você?

Maria Fernanda Campos



Qual o valor desta informação para você?

Remédio para pressão alta



Qual o valor desta informação para você?

Data: 25/05



Qual o valor desta informação para uma indústria farmacêutica?

- Maria Fernanda Campos
- Remédio para pressão alta
- Data: 25/05

Dados são transformados em informações e passam a fornecer estatísticas e a possibilidade de identificar perfis de consumo e novos negócios.



Mas, nunca se ouviu falar tanto em vazamento de dados...

Tesouro Nacional sofre ataque hacker; entenda como



ıtador

STF apura suspeita de ataque hacker e tira site oficial do ar





Loja usa currículos de candidatos para embalar produtos de clientes e gera revolta em internautas

Caso ganhou repercussão após loja de Porto Velho embalar produto com currículos de pe que buscam por emprego. Empresa lamentou o caso.

Por Ana Kézia Gomes, G1 RO — Porto Velho

27/02/2020 16h46 · Atualizado há um ano

RIBEIRÃO E FRANCA

Jovem em busca de vaga tem currículo usado como etiqueta de bolsa em loja de Jaboticabal, SP: 'É ridículo'

Gabrielle Veiga Mestre, de 20 anos, fez post em rede social para criticar o fato de ter a própria to e disse

VAZAMENTO DE DADOS DAS LOJAS RENNER ACENDE ALERTA SOBRE ATAQUES CIBERNÉTICO

IN: MARKETING DIGITAL

ÚLTIMAS NOTÍCIAS

ECONOMIA

Senhas de LinkedIn, Netflix e outros estão em maior vazamento da história

Conjunto de dados com mais de 3,2 bilhões de credenciais de acesso a grandes serviços está sendo disponibilizado gratuitamente em fóruns internacionais.

TECNOLOGIA

Autor Bruna Valtrick - Última atualiz









Facebook atribui vazamento de dados de 530 milhões de usuários



EDIÇÃO Nº 1244 15.10



NEGÓCIOS TECNOLOGIA FINANÇAS SUSTENTABILIDADE

NEGOCIOS

Uber pagará US\$ 148 milhões por vazamento de dados

Ação de hackers expôs informações de 57 milhões de clientes em 2006; acordo é o maior já feito pela justica dos EUA









Início » Antivírus e Segurança » Exclusivo: vazamento que expôs 220 milhões de brasileiros é pior do que se pensava

Exclusivo: vazamento que expôs 220 milhões de brasileiros é pior do que se pensava

Vazamento inclui CPF, foto de rosto, endereco, telefone, e-mail, score de crédito, salário e mais; Serasa nega ser fonte dos dados



NEWS

Esta semana, surgiu a notícia de um vazamento enorme que expôs o CPF de mais de 220 milhões de brasileiros. O **Tecnoblog** descobriu que o caso é mais grave: esse conjunto de dados pessoais, oferecido de graça em um fórum de internet, está associado a uma base ainda maior que inclui foto de rosto, endereço, telefone, e-mail, score de crédito, salário, renda e muito mais. O arquivo parece estar associado à Serasa Experian, mas a empresa nega ser a fonte.

EM DESTAQUE



Facebook vai abrir 10 mil vagas na Europa para...

Como assistir ao evento da Apple ao vivo

Eleicões 2022: Google vai

O que o seu **escritório de contabilidade** faria se:

Houvesse o rackeamento (sequestro)
de dados pessoais dos seus clientes?
Que atitudes seriam tomadas?

O que o seu **escritório de contabilidade** faria se:

Recebesse uma multa de 50 milhões por não estar adequado à LGPD?

O que o seu **escritório de contabilidade** faria se:

dados por um colaborador, sofresse um processo judicial por danos morais com uma alta indenização?



" 72% das instituições que perderam seus dados fecharam em 24 meses, ou seja, apenas dois anos".



O que o seu escritório de contabilidade consegue fazer sem dados pessoais?







Temos antivírus e backup, estou protegido!









Tenho uma política de privacidade, já é suficiente!









Tenho um sistema contábil adequado à LGPD, então o meu escritório **já está adequado!**



A realidade de muitos Escritórios de Contabilidade

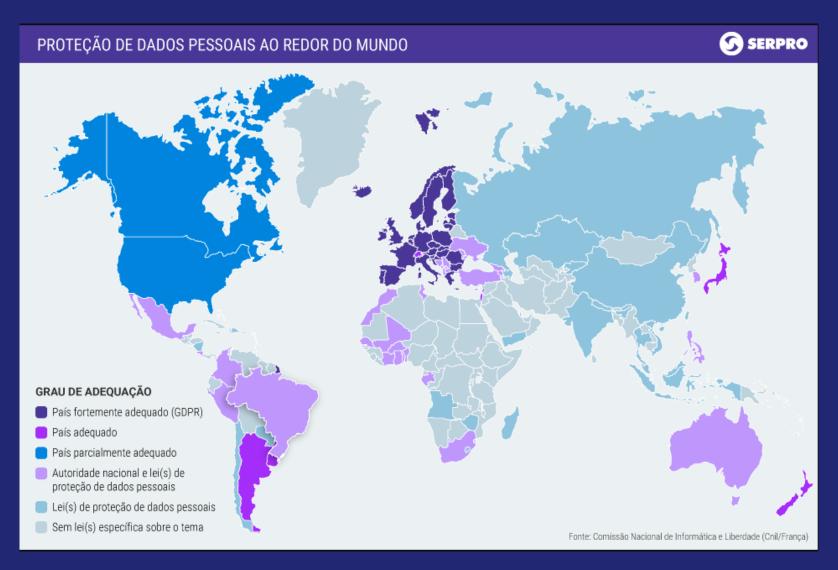
- · Alto volume de Dados Pessoais de seus funcionários;
- Alto volume de Dados Pessoais de seus clientes, incluindo o MEI, fornecedores/prestadores de serviço PF;
- · Dados pessoais sensíveis, por ex: raça, cor, atestados médicos;
- · Arquivamento de documentos em locais inadequados;
- Falta de controle de acesso arquivos/drives;
- Descarte incorreto de documentos físicos;
- Solicitação de documentos e dados sem necessidade;
- Trabalho home-office x segurança da informação x VPN
- Acesso de terceiros em sistemas;
- · Despreparo técnico para enfrentar um incidente (vazamento);
- Sistemas obsoletos;

A realidade de muitos Escritórios de Contabilidade

- Tela do computador aberta para terceiros sem o colaborador na mesa;
- Abertura por colaboradores de anexos de e-mails de remetentes desconhecidos (Phishing/Engenharia Social);
- Empréstimo de computadores;
- Compartilhamento de senhas por parte de colaboradores;
- Utilização de senhas fáceis;
- Falta de atualização de softwares, bugs não resolvidos nos programas;
- Funcionários mal intencionados;
- Utilização de redes de Wi-Fi públicas ou em home-office por colaboradores;

Cenário Mundial - Leis de Privacidade

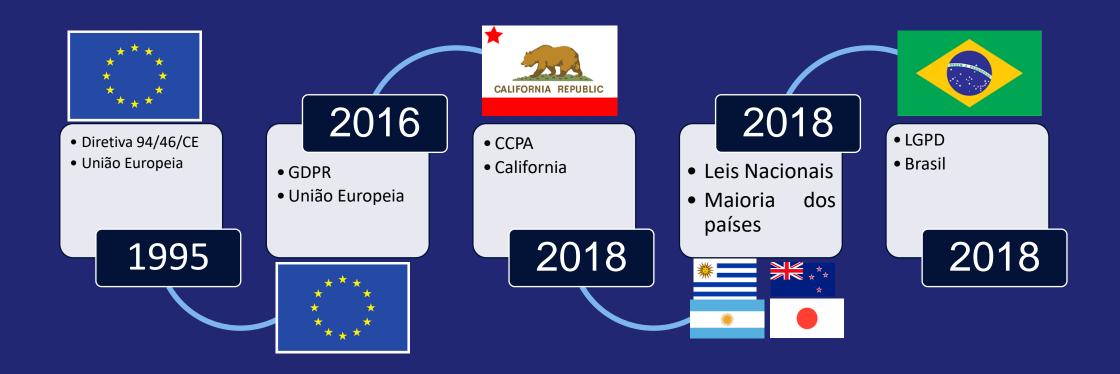




Fonte: SERPRO - Mapa sobre países com leis de proteção de dados pessoais no mundo



GDPR, LGPD e Leis de Privacidade no Mundo





Privacidade - Histórico Brasil



A Constituição Federal de 88 definiu a **privacidade** como direito fundamental.

O Código de Defesa do Consumidor previu um tratamento especial das empresas às informações dos seus clientes.

O Marco Civil da Internet foi a primeira legislação específica para ambientes virtuais.

Primeira Lei Geral de regulamentação do tratamento de dados pessoais no Brasil.



São "invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito à indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação".

Fonte: Constituição Federal 1988, art. 5º, X



O consumidor, terá acesso às informações existentes em cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo arquivados sobre ele, bem como sobre as suas respectivas fontes.

Fonte: Código de Defesa do Consumidor – CDC, Art 43.



Lei Geral de Proteção de Dados LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018









PÁGINA INICIAL

INSTITUCIONAL ~

CARTÓRIOS V

SERVIÇOS V

INFORMÁTICA V

COMUNICAÇÃO V

PESQUISA JURÍDICA V

MAIS ACESSADOS V

Fale Conosco

LGPD

Area F

Noticias Not

Senado inclui proteção de dados pessoais como direito fundamental na Constituição

Sobre a Lei...



Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Os titulares de dados não só têm o direito de conceder acesso às suas informações pessoais, como também de revogar esses acessos no momento que quiserem.



O que é a LGPD?





A quem se aplica?

Art. 3º Esta Lei aplica-se a qualquer operação de tratamento realizada por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, independentemente do meio, do país de sua sede ou do país onde estejam localizados os dados, desde que:

A quem se aplica?



- l a operação de tratamento seja realizada no território nacional;
- II a atividade de tratamento tenha por objetivo a oferta ou o fornecimento de bens ou serviços ou o tratamento de dados de indivíduos localizados no território nacional; ou II os dados pessoais objeto do tratamento tenham sido coletados no território nacional.



Art. 4º Esta Lei não se aplica ao tratamento de dados pessoais:

- I realizado por pessoa natural para fins exclusivamente particulares e não econômicos;
- II realizado para fins exclusivamente:
- a) jornalístico e artísticos; ou
- b) acadêmicos, aplicando-se a esta hipótese os arts. 7º e 11 desta Lei;
- b) acadêmicos;
- III realizado para fins exclusivos de:
- a) segurança pública;
- b) defesa nacional;
- c) segurança do Estado; ou
- d) atividades de investigação e repressão de infrações penais; ou
- IV provenientes de fora do território nacional e que não sejam objeto de comunicação, uso compartilhado de dados com agentes de tratamento brasileiros ou objeto de transferência internacional de dados com outro país que não o de proveniência, desde que o país de proveniência proporcione grau de proteção de dados pessoais adequado ao previsto nesta Lei.

Dado Pessoal

Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

Ex: identificada: RG, CPF, PIS, etc.

Ex: identificável: apresentador da globo no domingo à

tarde.

Dado Pessoal Sensível

Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.



Principais Conceitos da LGPD Art. 5°

PARTES ENVOLVIDAS NAS ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE DADOS - Art. 5°





Titular de Dados

Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.



Controlador

É quem toma as decisões sobre como serão usados os dados pessoais.



Operador

É quem realiza o
tratamento de
dados segundo as
instruções fornecidas pelo
controlador ou
controladora, não podendo
usar
os dados para outras
finalidades
fora dessas instruções.



Encarregado/DPO

É a pessoa indicada para atuar como canal de comunicação entre o escritório clientes e outros titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD).

Agentes de Tratamento

Encarregado de Dados, segundo a LGPD

Seção II Do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais

Art. 41. O controlador deverá indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

§ 1º A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio eletrônico do controlador.

§ 2° As atividades do encarregado consistem em:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

§ 3º A autoridade nacional poderá estabelecer normas complementares sobre a definição e as atribuições do encarregado, inclusive hipóteses de dispensa da necessidade de sua indicação, conforme a natureza e o porte da entidade ou o volume de operações de tratamento de dados.



Pergunta 1:

Perante os **dados pessoais dos clientes**, o Escritório de Contabilidade assume qual papel?

- () Controlador
- (X) Operador
- () Encarregado



Pergunta 2:

Perante os dados pessoais dos funcionários, o Escritório de Contabilidade assume qual papel?

- (X) Controlador
- () Operador
- () Encarregado

Entende se por tratamento de dados, todas as ações que são feitas com os dados pessoais, no intervalo desde a sua coleta até sua exclusão ou descarte total, sejam em formato digital (sistemas contábeis, redes, drives), mas também ao uso de dados disponibilizados em formato físico (por exemplo, fichas, cópias de documentos, entre outros).

X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;



O que é tratamento de dados segundo a LGPD – Art. 5°?





Atividade 1

LGPD na prática

Principais Conceitos da LGPD



Todos os usos e operações realizadas com dados pessoais devem ser feitos para **propósitos determinados**, **legítimos e específicos**, e conforme as finalidades informadas ao(à) titular de dados. Em outras palavras, o princípio da finalidade determina que o tratamento de dados **nunca deve ser genérico**, mas, sim, ser feito para uma finalidade específica.

2 Adequação

Esse princípio exige que haja compatibilidade entre a atividade de tratamento dos dados pessoais realizada e as finalidades informadas ao(à) titular de dados, de acordo com o contexto do tratamento.





Deve ser **limitado ao necessário** para a realização de suas finalidades. Isso quer dizer que, nas operações realizadas com dados pessoais, as entidades devem se certificar de que estão usando apenas os dados necessários para cumprir a finalidade pretendida.

4 Livre acesso

Esse princípio assegura a **consulta facilitada e gratuita** sobre as formas e duração das operações realizadas com dados pessoais.





Esse princípio exige a **garantia de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados pessoais**, de acordo com a necessidade do seu uso e para o cumprimento da finalidade pretendida.

6 Transparência

É necessário prestar informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento.





Proibição de realização do tratamento de dados pessoais para **fins discriminatórios**, **ilícitos ou abusivos**.

8 Segurança

Esse princípio exige o uso de **medidas técnicas e administrativas capazes de proteger os dados pessoais** de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

9 Prevenção

Adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.





Responsabilização e prestação de contas (accountability)

Demonstração da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.



Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), entre outros:

- 1. **Zelar** pela proteção dos dados pessoais, nos termos da legislação;
- 2. Elaborar diretrizes para o cumprimento da lei;
- **3.** <u>Fiscalizar e aplicar sanções</u> em caso de tratamento de dados realizado em descumprimento à legislação;
- **4. Receber e processar toda e qualquer reclamação** de pessoa física titular de dados; e
- 5. Promover atividades para difundir e educar a população sobre a LGPD.

Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)

Os artigos 52, 53 e 54 da LGPD, referentes às sanções administrativas, têm sua entrada em vigor em <u>1º de agosto de 2021</u>.:

- 1. Advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas;
- **2. Multa simples**, de até 2% (dois por cento) do faturamento limitada, no total, a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração;
- **3.** Multa diária, observado o limite total a que se refere o inciso II;
- 4. Publicização da infração após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência;
- 5. Bloqueio dos dados pessoais a que se refere a infração até a sua regularização;
- **6.** Eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração;
- **7. Suspensão parcial do funcionamento do banco de dados** a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, até a regularização da atividade de tratamento pelo controlador;
- **8. Suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais** a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período;
- **9. Proibição parcial ou total** do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados.

A aplicação das sanções previstas na LGPD não substitui a aplicação de sanções administrativas, civis ou penais definidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e em legislação específica. Assim, eventual atuação de outros órgãos públicos, como agências reguladoras ou órgãos de defesa do consumidor, deve se dar segundo as suas próprias competências, ao abrigo de suas legislações específicas.



Sanções Art. 52°, 53° e 54°



Danos e impactos negativos não financeiros:

na **reputação e imagem** do escritório.



Se o descumprimento das regras da <u>LGPD</u> tenha acontecido com uma empresa <u>PARCEIRA</u> do <u>escritório contábil</u>, a <u>responsabilidade</u> é solidária.

Isto quer dizer que o escritório também será penalizado.

Art. 6° BASES LEGAIS - QUANDO O ESCRITÓRIO PODE TRATAR DADOS PESSOAIS?



| Dados Pessoais | Dados Pessoais Sensíveis |
|--|--|
| Mediante o fornecimento de consentimento pelo(a) titular | Mediante o fornecimento de consentimento pelo(a) titular |
| Cumprimento de obrigação legal ou regulatória; | Cumprimento de obrigação legal ou regulatória; |
| Pela administração pública, para o tratamento de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis, regulamentos e contratos; | Pela administração pública, para o tratamento de dados necessários à execução de políticas públicas, previstas em leis e regulamentos; |
| Para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais; | Para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais; |
| Para execução de contrato ou procedimentos preliminares ao contrato; | Para o exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral; |
| Exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; | Para proteção da vida ou da incolumidade física do(a) titular ou de terceiros; |
| Para proteção da vida ou da incolumidade física do(a) titular ou de terceiros; | Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; ou |
| Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; | Garantia da prevenção à fraude e à segurança do(a) titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos. |
| Quando necessário para atender aos interesses legítimos do(a) controlador(a) ou de terceiro; ou | |
| Para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente. | |



- 1. A confirmação da existência do tratamento;
- 2. Acesso aos dados;
- 3. Correção de dados;
- 4. Anonimização, bloqueio, ou eliminação dos dados;
- 5. Portabilidade dos dados pessoais a outro fornecedor;
- 6. Eliminação de dados, salvo em hipóteses previstas em lei;
- 7. Informações das entidades com as quais seus dados foram compartilhados;
- 8. Informações sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e consequência sobre a negativa; e
- 9. Revogação do consentimento.



Direitos dos Titulares Art. 17°



O vazamento de dados causa: Danos e impactos negativos não financeiros na reputação e imagem do Escritório de Contabilidade

- 1 Compreenda a lei
- É preciso entender exatamente como a LGPD funciona, afim de tomar as medidas preventivas e os processos de adaptação mais adequados.
- Todos os pontos estão indicados na Lei 13.709/2018, que deve ser lida e revisada cuidadosamente.

- 2 Indique o DPO/Encarregado
- A LGPD exige a nomeação de um profissional como encarregado de dados, que atuará como um canal de comunicação entre o controlador, os donos dos dados e a ANPD;
- Essa função requer um profissional sério e atento aos detalhes, que entenda a fundo como funciona a lei e que consiga acompanhar e corrigir os processos internos.
- Publique o nome do DPO/Encarregado no site.

- Revise contratos e adeque o site
- O risco de vazamento de dados também podem acontecer nos terceiros contratados, por isso, devem ser garantidas condições de proteção de dados.

LGPD - ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE



4 Adeque o site

Através do site, são coletadas dados pessoais como por exemplo o IP.

- 5 Políticas e Procedimentos
- Crie políticas e procedimentos
- Proteção de Dados
- Segurança da Informação
- Política de Descarte
- Procedimento de resposta à titulares
- Procedimento de resposta à incidentes de segurança
- Cláusulas contratuais com funcionários e terceiros

- 6 Comunicação e Treinamento
 - Tenha um plano de comunicação e treinamento (inclusive terceiros)

7

Revise mecanismos de segurança da informação

- Antivírus/Firewall
- Sistemas

- 8 Estabeleça um programa de governança
- Cabe à empresa a criação de um programa de governança, que estabeleça normas internas para o tratamento de casos de vazamento de dados, com procedimentos de resposta e de notificação para os incidentes

Governança em Proteção de Dados

Políticas/Aviso de Privacidade e Procedimentos
 Treinamento
 Comunicação

- Procedimento de resposta aos titulares
- Plano de Incidente de Segurança
- Monitoramento contínuo

RESPONDER

DETECTAR

- Sistemas de Segurança
- Canal de Comunicação com o DPO

- 6 Melhore os processos continuamente
- A LGPD pode sofrer atualizações futuras, assim como podem surgir novas técnicas de tratamento e proteção de dados que sejam mais eficazes.
- Como em qualquer processo de gestão dentro de uma empresa, as políticas e práticas de guarda e uso das informações devem ser revisadas continuamente. Só com esse cuidado é possível identificar falhas, evitando problemas maiores e mantendo as rotinas alinhadas com os recursos atuais.



"No campo da contabilidade esse processo é ainda mais importante e necessário, pois empresas contábeis lidam diariamente com **dados extremamente sensíveis** de pessoas físicas.

Uma pesquisa realizada pela Assertif declarou que apenas 21% da totalidade de pequenos escritórios de contabilidade estão adequados à lei, apesar da sua importância dentro do ambiente contábil, independente do porte.



Entenda a Importância



Siga a **DD COMPLIANCE** nas redes sociais







@dd.compliance

@ddcompliance